

## **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO n° 002/2025.**

**Dispensa n° 6699/2024.**

**Processo n° 9130/2024.**

**Protocolo – Aditivo n° 8243/2025.**

**Município de Ouvidor.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OUVIDOR - CNPJ n° 15.354.635/0001-64**, neste ato representado por sua Gestora, **Senhora Ana Lúcia da Silva – Decreto Municipal n° 001 de 04 de janeiro de 2021**, residente e domiciliado nesta Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás - CEP 75.715-000.

**CONTRATADA: PORTAL CATALÃO INTERNET SERVICES LTDA – CNPJ n° 07.156.505/0001-99**, com sede na Avenida 20 de agosto, n° 2075, Casa C, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.701-010, neste ato representada por **Bruno Ferreira Cândido Felício**, inscrito no CPF n° 008.521.721-25 e RG n° 4417210 DGPC/GO, residente e domiciliado na Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.701-780.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR, PRAZO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

**1.1. Objeto:** O objeto do presente instrumento é o aditivo de prazo da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em internet (desenvolver, manter e hospedar o portal oficial – [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)), além da manutenção do portal da transparência e contas de e-mail institucionais da Secretaria, conforme originalmente contratado e especificado no **Contrato n° 002/2025**, atendendo às demandas do Município de Ouvidor.

**1.1.1.** Todos os serviços permanecem os originalmente contratados, devendo a contratada desenvolver, também, aqueles correlatos, semelhantes e necessários para a plena e eficiente entrega dos resultados firmados e esperados pela Administração Municipal.

**1.2. Do valor:** O valor do presente Termo permanece de **R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)** mensais e de **R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)** para os próximos 12 (doze) meses, pagamentos condicionados à aprovação e atesto pelo Fiscal e Gestor Contratual.

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme originalmente contratado.

**1.3.** A vigência do presente Termo será de **12 (doze) meses**, contados **a partir do dia 03 de janeiro de 2026**, prorrogável por igual e sucessivo período, conforme originalmente contratado.

**1.4.** O presente Termo vincula-se ao **Contrato n° 002/2025** em vigência, além de todas as demais disposições da **Lei Federal n° 14.133/21** e todas as demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

**FICHA: 000427. ÓRGÃO: 000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. UNIDADE: 000009 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNÇÃO: 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. SUBFUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: 001010 – PROGRAMA “OUVIDOR CIDADÃO”. PROJETO/ATIVIDADE: 4.025 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS. ELEMENTO: 3390039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:**

As regras e disposições sobre a execução dos serviços (continuidade) permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 002/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

As regras sobre as obrigações das partes permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 002/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO:**

As regras sobre os pagamentos e a fiscalização permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 002/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

As regras sobre a subcontratação permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 002/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As regras sobre as sanções administrativas permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 002/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

As regras sobre o regime de execução e sobre as alterações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 002/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:**

As regras sobre as vedações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 002/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

As regras sobre o recebimento dos serviços permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 002/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:**

As regras sobre as possibilidades de rescisão permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 002/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no site oficial do Município de Ouidor, bem como registrá-lo na plataforma do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e nos demais meios oficiais obrigatórios, conforme praxe da Administração.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.



Ouvidor, 17 de dezembro de 2025.

*Silva*

**CONTRATANTE:**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OUVIDOR.**

CNPJ nº 15.354.635/0001-64.

**Ana Lúcia da Silva.**

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social.

**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ouvidor – FMAS.**

Decreto Municipal nº 001 de 04 de janeiro de 2021.

*Bruno*

**CONTRATADA:**

**PORTAL CATALÃO INTERNET SERVICES LTDA.**

CNPJ nº 07.156.505/0001-99.

**Bruno Ferreira Cândido Felício.**

CPF nº 008.521.721-25 e RG nº 4417210 DGPC/GO.

Testemunhas:

*[Signature]* 09.430.651-60

*[Signature]* 056.039.52130